

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº. 244/ 2010 – CIB**

**Goiânia, 17 de Novembro de 2010.**

**Aprovar AD REFERENDUM a IMPLANTAÇÃO dos  
Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:**

1. O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;
2. O parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
3. Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
4. A Regionalização Solidária e Cooperativa firmada no Pacto Pela Saúde e seus pressupostos: territorialização, flexibilidade, cooperação, co-gestão, financiamento solidário, subsidiariedade, participação e controle social;
5. A Política Nacional de Atenção Básica definida por meio da Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no SUS;
6. O fortalecimento da estratégia Saúde da Família definida por meio da Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família;
7. A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº. 687/GM, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
8. A Portaria nº. 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
9. O cronograma de envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais - SIA e de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de --Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar - CIH, estabelecido na Portaria nº. 74/SAS/MS, de 6 de fevereiro de 2007;
10. A Portaria nº. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006, bem como a Portaria nº. 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
11. A Portaria nº. 154/GM, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

**R E S O L V E M:**

- Aprovar AD REFERENDUM a IMPLANTAÇÃO dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, nos Municípios abaixo relacionados, cujos projetos foram submetidos e aprovados pela Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde/SPAIS, através da Gerência de Gestão da Atenção Básica / GGAB e das Regionais de Saúde, pelo Colegiado de Gestão Regional, como pela CIB – GO.

Continuação da resolução nº. 244/2010 - CIB

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Nº.	CÓD. MUN	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/NASF	Nº. de ESF implantados	NOME DAS ESF VINCULADAS AO NASF	Classificação		
							NASF TIPO	CONSÓRCIO	I
0	520450	Caldas Novas	5728215	ESF Itaguai III					
			2383721	ESF Itaici II					
			2471447	ESF Iianhangá II					
			5728193	ESF Jd. Belvedere					
			5728207	ESF PQ Real					
			2439816	ESF Santa Efigênia II					
			6509142	ESF Santa Efigênia I					
			6505576	ESF Nova Vila					
				ESF Sul					
				ESF Norte					
2	5215603	Padre Bernardo		ESF Divinópolis					
			3574180	ESF São Bento					
TOTAL DE MUNICÍPIOS	02			ESF Trajano Ribeiro de Andrade					
				ESF Taboquinha					
				ESF Vendinha					
				ESF Boa Vista					
TOTAL GERAL DE NASF						02	00	00	00

*Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*
**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**
  
 Irani Ribeiro de Moura  
 Secretaria de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
  
 Husan Kamal Ed. Din Sammur  
 Presidente do COSEMS